

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PARA 2008  
MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS À RECEITA  
PL 30/2007

Para informações adicionais, entrar em contato com:

SECRETARIA DA COMISSÃO MISTA  
Anexo II – Ala C – Térreo – sala 08 – Câmara dos Deputados

Núcleo de Receita da Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados:  
Maria Emilia – 3216-5101  
Mauro – 3216-5174  
Sidney Jr. – 3216-5101

Núcleo de Receita da Consultoria de Orçamento do Senado:  
Maria Liz – 3211-3612  
José Rui – 3211-5734

## Índice

1. Introdução .....	3
2. As Novas Regras para Apresentação de Emendas à Receita .....	3
3. Instruções para Elaboração de Emendas à Receita e de Emendas de Renúncia de Receita .....	5
4. Preenchimento da Tela de Elaboração das Emendas à Receita .....	6
5. Instruções para Elaboração de Emendas de Renúncia de Receita .....	11

## **1. Introdução**

Este Manual contém as informações básicas necessárias para a elaboração de Emendas de Receita e de Emendas de Renúncia de Receita ao Projeto de Lei Orçamentária para 2008 – PLOA 2008.

O Parlamentar poderá apresentar emendas à receita contida no projeto de lei orçamentária, caso considere que a estimativa realizada pelo Poder Executivo deixou de considerar algum fator relevante passível de acarretar aumento ou diminuição de determinada natureza de receita.

A apresentação de emendas à Comissão Mista de Orçamento é feita por intermédio de sistema informatizado desenvolvido especialmente para esta finalidade. Nesse sentido, o presente manual tem por objetivo fornecer o passo a passo de cada funcionalidade, permitindo ao usuário elaborar a emenda pretendida de forma prática e facilitada, sem a necessidade de participação em programas de treinamento específicos.

Além do Manual, o usuário poder, ainda, contar com o auxílio do Tutorial do Sistema, cujo acesso é disponibilizado na página inicial do sistema, contendo informações detalhadas sobre cada procedimento envolvido na elaboração das emendas.

Com a edição da Resolução nº 1, de 2006 – CN, foram incorporados ao processo orçamentário novas regras e procedimentos para a apreciação e aprovação de emendas de receitas, que além de estabelecer um maior rigor à sistemática de previsão, deverá contribuir para ampliar o nível de transparência e de participação parlamentar na elaboração da peça orçamentária. Uma descrição sucinta do novo regulamento, no que tange às novas regras para apresentação de emendas à receita orçamentária, encontra-se no item 2 deste Manual.

No item 3, estão detalhados os procedimentos para a elaboração propriamente dita dos três tipos de emendas de receita - de acréscimo, de redução e de renúncia de receita.

Posteriormente, após a aprovação do Parecer Preliminar, as Consultorias distribuirão um Manual específico para orientar a elaboração das emendas à despesa.

## **2. As Novas Regras para Apresentação de Emendas à Receita**

Até a edição da Resolução nº 1, de 2006, a apresentação de emendas à receita seguia basicamente o mesmo rito, prazos e condições atribuídos às emendas à despesa, cumprindo os aspectos legais definidos pela Constituição Federal, pela LDO e por resoluções anteriores. A grande novidade introduzida pela Resolução nº 1, de 2006, em

seus artigos 30 a 34, foi a definição de um rito específico para a apresentação das emendas à receita orçamentária, as quais poderão assumir três formas:

- a) emendas de aumento de receitas;
- b) emendas de redução de receitas; e
- c) emendas de renúncia de receitas, em decorrência de aprovação de projetos de lei em Comissão temática.

Esta última modalidade de emenda é uma importante inovação introduzida pela Resolução nº 1/06, pois possibilita que o impacto fiscal decorrente de projetos de lei que concedam ou ampliem benefício fiscal, venha a ser compensado na própria lei orçamentária, seja pela via de aumento de outras receitas estimadas, seja por anulação de despesas fixadas.

Isso significa que, se aprovada a emenda de renúncia de receita, os efeitos fiscais da proposição serão incorporados na lei de orçamento, sanando-se, assim, eventuais vícios por inadequação orçamentária e financeira existentes no projeto em tramitação.

Para tanto, o projeto que justifica a apresentação da emenda de renúncia de receita, deverá contar com parecer de mérito favorável das Comissões Permanentes na Casa de origem e estar instruído com a estimativa de renúncia de receita, elaborada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

Pelas novas regras, a análise da estimativa de Receita e das respectivas emendas passou a ser atribuição exclusiva do Relator da Receita, cujo relatório, com a indicação da nova projeção das receitas orçamentárias deverá ser votado antes da apresentação do Relatório Preliminar. Caso seja necessário atualizar os parâmetros macroeconômicos e incorporar mudanças da legislação tributária, poderá ocorrer uma segunda e última reavaliação de receitas, a ser apreciada somente após decorridos dez dias da votação do último relatório setorial.

Ressalte-se que os recursos originados dessa última reestimativa somente serão alocados nas emendas coletivas de apropriação, proporcionalmente aos atendimentos efetuados nos relatórios setoriais.

Por fim, é importante registrar que as atribuições do Relator de Receita não se confundem nem se chocam com as do Relator-Geral. Nesse sentido, na forma do que dispõe o parágrafo único, do art. 34 da Resolução, é vedado ao Relator da Receita propor, em seu relatório, quaisquer cancelamentos nas dotações constantes do projeto de lei orçamentária. Em vista disso, eventuais compensações na despesa decorrentes de aprovação de emenda que acarrete redução ou renúncia de receita deverão ser apreciadas pelo Relator-Geral, quando da apresentação do seu Parecer Preliminar.

O quadro abaixo ilustra as especificidades de cada uma das modalidades de emenda à receita e resume de forma esquemática o que foi destacado nesta seção:

### Características das Emendas à Receita

	<b>de Acréscimo</b>	<b>de Redução</b>	<b>de Renúncia de Receita</b>
<b>Quem pode propor</b>	parlamentar, comissão ou bancada	parlamentar, comissão ou bancada	parlamentar, comissão ou bancada
<b>Requisitos</b>	argumentos que justifiquem o aumento proposto na estimativa de receita	argumentos que justifiquem o decréscimo proposto na estimativa de receita	Informar, na justificação, o autor e o nº do Projeto de Lei que recebeu parecer de mérito favorável na Comissão Permanente; indicar as medidas compensatórias na forma de aumento de outra receita ou de corte de despesa..
<b>Análise</b>	a cargo do Relator da Receita	a cargo do Relator da Receita	a cargo do Relator da Receita
<b>Formas de Compensação</b>	n.a	o Relatório de Receita indicará os montantes de despesa a serem reduzidos no Parecer Preliminar, quando necessário	A ser sugerido pelo autor da emenda na justificação à emenda.
<b>Compensação por meio de aumento de outra receita</b>	n.a	n.a	deliberação deverá constar no Relatório de Receita
<b>Compensação por meio de redução de despesa</b>	n.a	n.a	deliberação deverá constar do Parecer Preliminar, com base nas recomendações do Relatório de Receita.

n.a – não se aplica

### 3 . Instruções para Elaboração de Emendas à Receita e de Emendas de Renúncia de Receita

A elaboração de emendas à receita somente poderá ser efetuada por usuários cadastrados no Sistema de Elaboração de Emendas Orçamentárias, os quais podem ser de dois tipos:

- a) usuário autor, constituído por Parlamentar, Comissão ou Bancada. Este é o principal tipo de usuário do Sistema, pois somente ele pode entregar emendas à Comissão Mista de Orçamento – CMO. Seu cadastramento é feito diretamente na CMO.
- b) usuário externo, que pode ser qualquer pessoa com acesso à *intranet* do Senado ou da Câmara dos Deputados. Este usuário poderá elaborar emendas e exportá-las para um

usuário autor credenciado a apresentar emendas à CMO. O cadastramento é feito pelo próprio usuário, bastando, para tanto, ingressar no Sistema e seguir as orientações ali indicadas.

O endereço de acesso ao Sistema é: //cn/emendas.

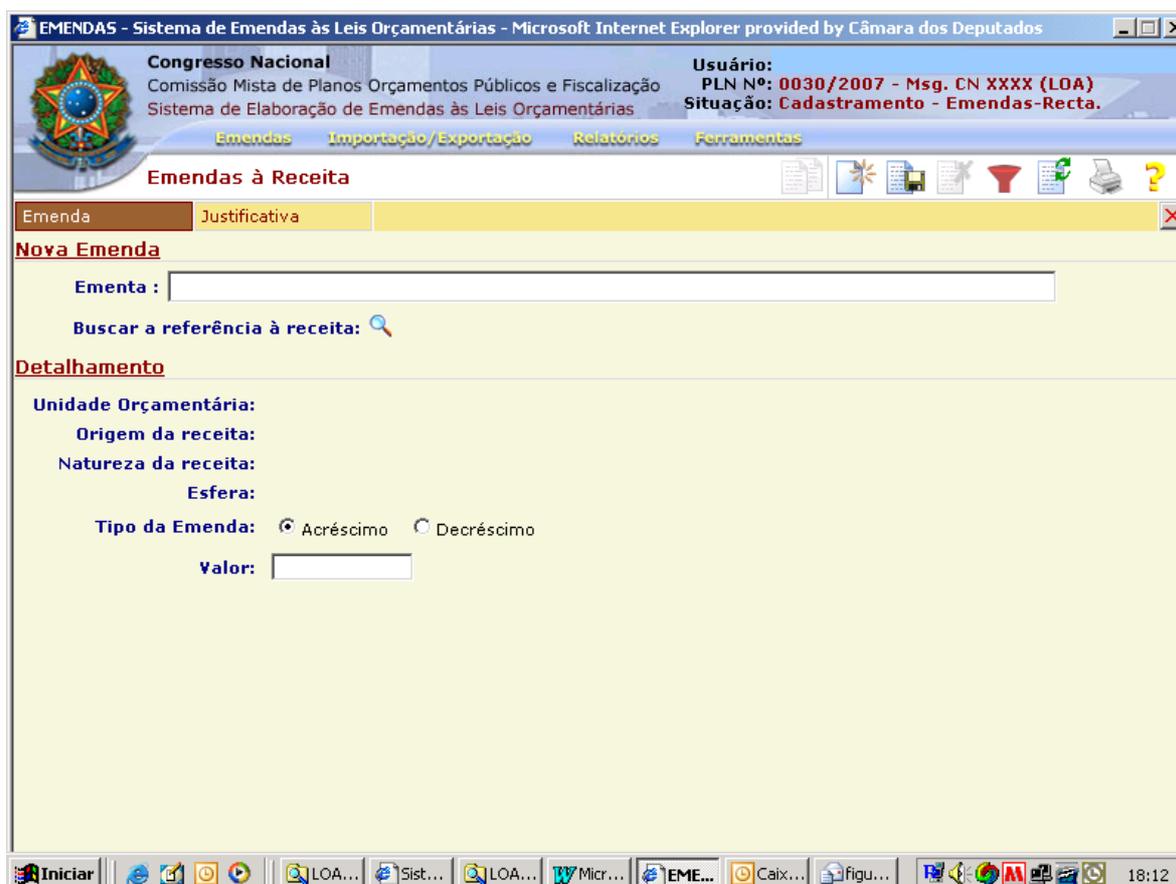
Após efetivado seu cadastramento, o usuário estará apto a iniciar os procedimentos para elaboração da emenda, devendo inicialmente especificar que se trata do PL nº 30, de 2007 (PLOA – 2008).

Cada emenda de receita somente poderá referir-se a uma única natureza de receita (no caso de Orçamento Fiscal ou da Seguridade) ou a uma única fonte de investimento (quanto se tratar do Orçamento de Investimento de Estatais).

### **3.1. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas à Receita**

O preenchimento da tela de elaboração das emendas à Receita deverá seguir os seguintes passos:

- a) Selecionar na barra de menu a opção “Emendas” e nesta, a opção “Receita”. O Sistema apresentará a tela “Emendas à Receita”.
- b) Acionar o botão “Novo Registro” da barra de ferramentas (segunda figura no campo superior direito). Aparecerá uma tela de preenchimento contendo duas abas – Emenda e Justificativa.



c) Ao clicar na aba “Emenda”, serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.

d) No campo “Ementa”, o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.

e) Em seguida, deve-se clicar na lupa referente ao campo “Buscar referência de receita”. Automaticamente, o usuário ingressará nos campos de “Detalhamento”, onde deverão ser especificados os seguintes dados:

- Origem da Receita:

- Tesouro – essa opção refere-se a emendas em receitas do Tesouro, ou seja, aquelas referenciadas na coluna “Recursos do Tesouro”, do Quadro 3 – Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categorias Econômicas, indicadas no Volume I, do PLOA.
- Outras Fontes – essa opção destina-se a elaborar emendas em receitas de entidades da Administração Indireta ou Fundos (unidades de códigos XX201 e acima e XX901 e acima), que integram o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social. Tais receitas acham-se indicadas no

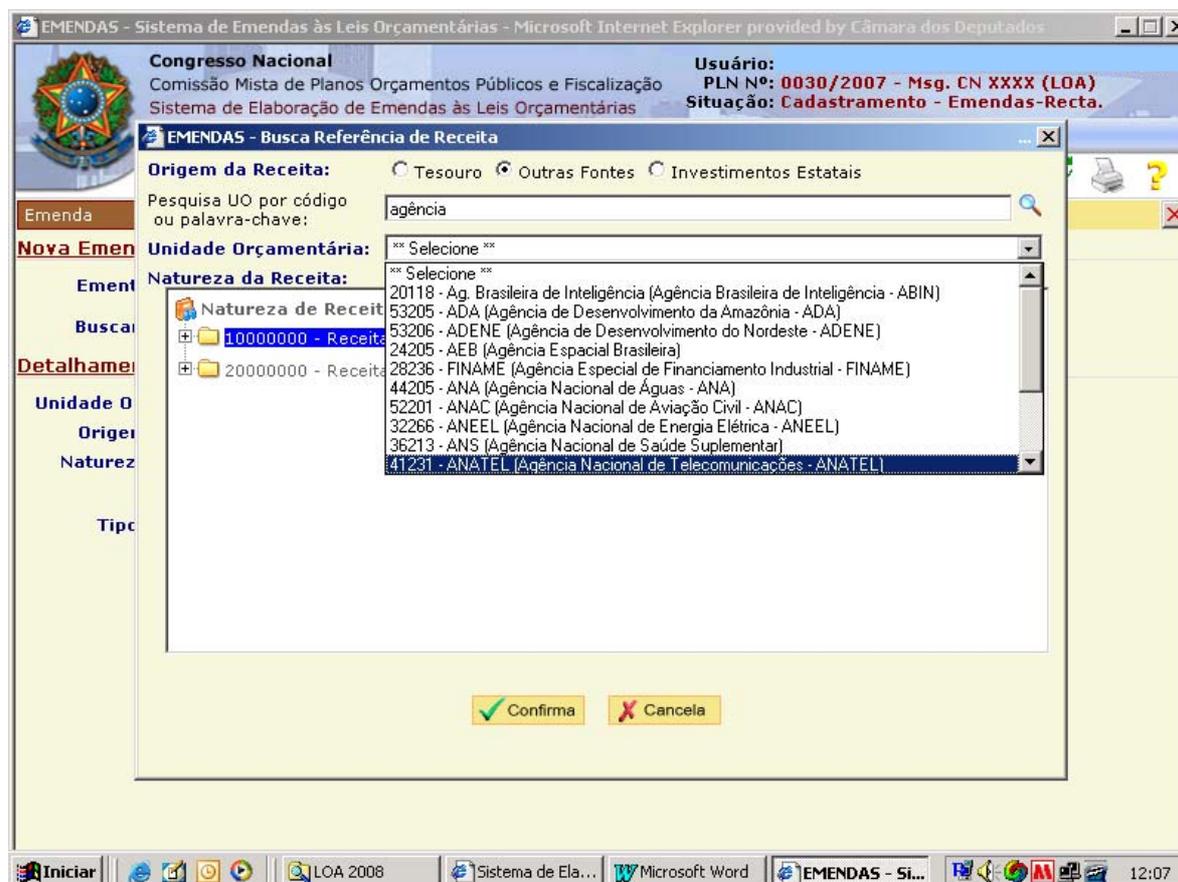
Quadro 4 – Recursos Próprios e Vinculados de Todas as Fontes, por Órgão e Unidade Orçamentária, do Volume I do PLOA.

- Investimentos Estatais – essa opção refere-se a emendas de receitas vinculadas ao Orçamento de Investimento das Estatais, previstas no Volume VI, do PLOA.

- Unidade Orçamentária:

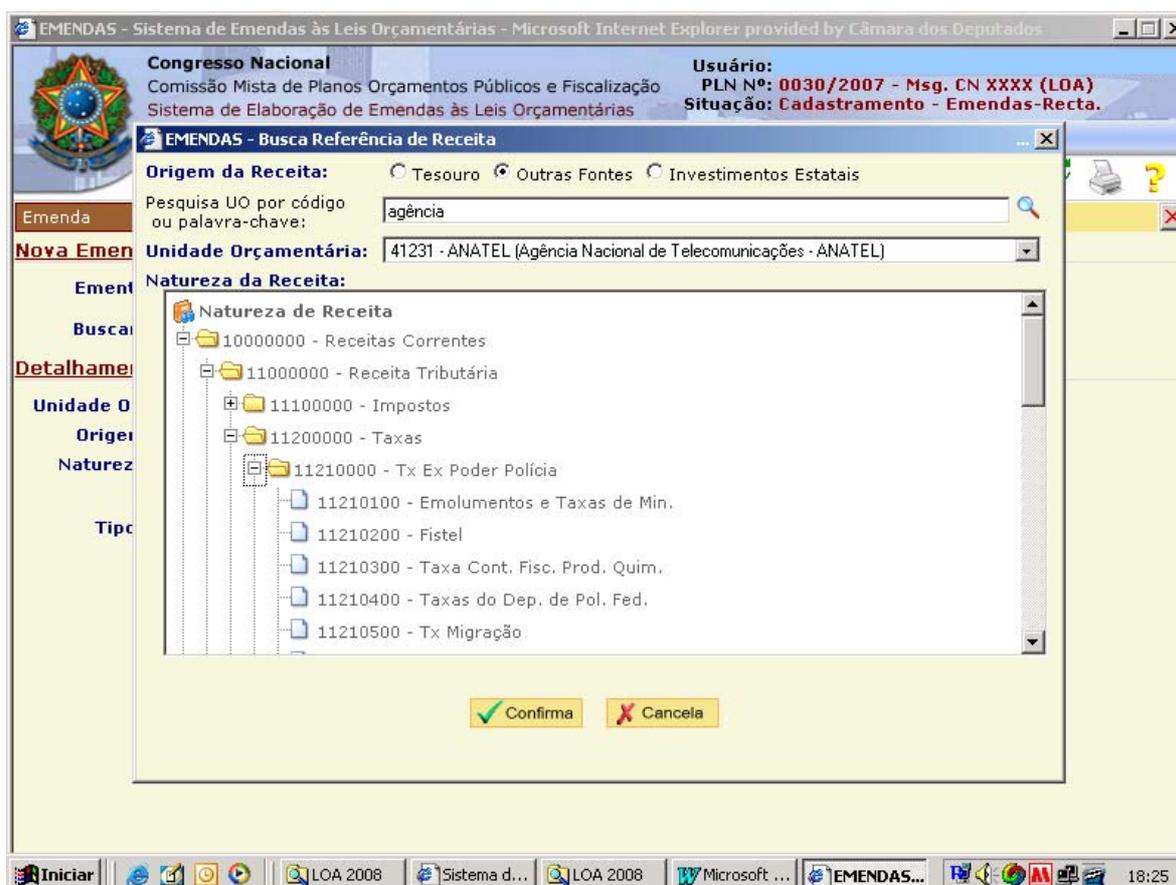
Caso a origem da receita seja “Tesouro”, somente estará disponível a unidade orçamentária “Receita do Tesouro da União”, código 98000.

Relativamente às opções “Outras Fontes” ou “Investimentos Estatais”, o usuário deverá realizar uma pesquisa para identificar as unidades orçamentárias cujas dotações provêm da natureza de receita especificada na emenda. Para tanto, deverá clicar na opção desejada (“Outras Fontes” ou “Investimentos Estatais”) e especificar no campo indicado o código da UO ou a palavra-chave. Se utilizar a palavra-chave, o usuário deverá clicar na lupa localizada à direita em seguida abrir o campo “Unidade Orçamentária”. Uma lista de UO’s, por código e descrição será imediatamente aberta. Um exemplo ilustrativo de opção por palavra-chave é mostrado no quadro a seguir:



- Natureza da Receita:

O usuário selecionará a opção que corresponda à emenda a ser elaborada, especificando se é receita corrente ou de capital. A escolha deverá recair sobre o maior grau de detalhamento da Natureza de Receita, em seu menor nível de classificação. Para obter essa informação será exibida a árvore com os códigos de natureza de receita. Os maiores níveis de detalhamento do código de natureza de receita serão obtidos clicando-se sobre o ícone “+”. Quando encontrar a natureza de receita desejada, basta clicar sobre ela para selecioná-la. Clique no botão “Confirma” para confirmar sua seleção e transferir os dados de natureza de receita para a emenda.



f) Esfera: Deverá ser escolhida “Fiscal” ou “Seguridade”, nos casos de receitas oriundas do “Tesouro” ou de “Outras Fontes” e “Investimentos Estatais”, no caso de receitas vinculadas ao Orçamento de Investimento das Estatais.

g) Tipo de Emenda:

- Acréscimo
- Decréscimo

h) Valor: o valor digitado não poderá incluir centavos.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

**Congresso Nacional**  
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário: PLN Nº: 0030/2007 - Msg. CN XXXX (LOA)  
Situação: Cadastramento - Emendas-Recta.

Emendas Importação/Exportação Relatórios Ferramentas

**Emendas à Receita**

Emenda Justificativa

**Nova Emenda**

Ementa : Modelo

Buscar a referência à receita: 🔍

**Detalhamento**

Unidade Orçamentária: 41231 - ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL)  
Origem da receita: Outras Fontes  
Natureza da receita: 11210200 - Fistel  
Esfera:  Fiscal  Seguridade  
Tipo da Emenda:  Acréscimo  Decréscimo  
Valor: 100000

i) Em seguida clicar na aba “Justificativa”.

Ali constará espaço destinado para redigir as razões que levaram o Parlamentar a propor alteração do valor da receita, podendo-se, ainda incluir quaisquer dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda e os fundamentos legais ou técnicos da proposição.

Este campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo “Justificativa”.

j) Finalização dos Procedimentos de Elaboração da Emenda

Posicionar o cursor no botão “Grava Registro”, localizado no campo superior direito da tela (terceiro da esquerda para a direita), para confirmar os dados da emenda e incluí-la no arquivo. Após esse procedimento, clique no botão de comando

“Atualizar Lista de Registros”, (sexto da esquerda para a direita) para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

Estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:

- geração de relatório ou espelho da emenda;
- exportação para autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;
- montagem e envio de lote à CMO - exclusivo para autor (parlamentar, comissão ou bancada)
- exportação para usuário externo cadastrado.

Os procedimentos acima estão explicitados no Tutorial do Sistema, acessível pelo menu "Ferramentas" , opção "Ajuda".

### 3.2 Instruções para Elaboração de Emendas de Renúncia de Receita:

- Selecionar na barra de menu a opção “Emendas” e nesta, a opção “Renúncia de Receita”. O Sistema apresentará a tela “Emendas de Renúncia à Receita”.
- Acionar o botão “Novo Registro”. Aparecerá uma tela de preenchimento contendo três abas – Emenda, Compensação e Justificativa.
- Ao clicar na aba “Emenda”, serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional  
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário:  
PLN Nº: 0030/2007 - Msg. CN XXXX (LOA)  
Situação: Cadastramento - Emendas-Recta.

Emendas Importação/Exportação Relatórios Ferramentas

Emendas de Renúncia de Receita

Emenda Compensação Justificativa

**Nova Emenda**

Ementa :

Buscar a referência à receita:

**Detalhamento**

Unidade Orçamentária:  
Origem da receita:  
Natureza da receita:  
Esfera:  
Valor da renúncia:

**Proposição Correlata**

Origem:  Câmara dos Deputados  Senado Federal  Congresso Nacional

Tipo Proposição:  Ex: PLN, PLS, PEC...

Número:

Ano:

Autor:

Iniciador | LOA 2008 | Sistema d... | LOA 2008 | Microsoft ... | EMENDAS... | 18:42

d) No campo “Ementa”, o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.

e) Em seguida, deve-se clicar na lupa referente ao campo “Buscar referência de receita”. Automaticamente, o usuário ingressará nos campos de “Detalhamento”, onde deverão ser especificados os seguintes dados:

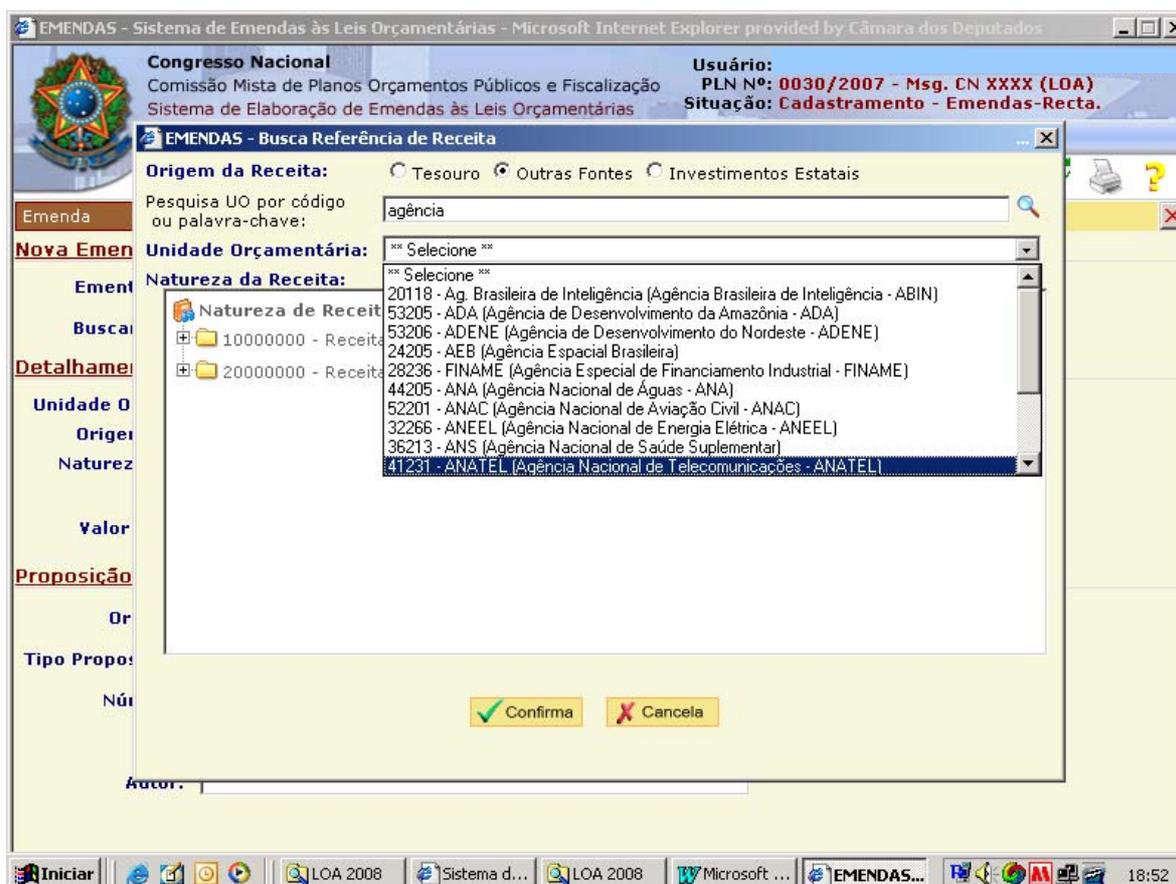
- Origem da Receita:

- Tesouro – essa opção refere-se a emendas em receitas do Tesouro, ou seja, aquelas referenciadas na coluna “Recursos do Tesouro”, do Quadro 3 – Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categorias Econômicas, indicadas no Volume I, do PLOA.
- Outras Fontes – essa opção destina-se a elaborar emendas em receitas de entidades da Administração Indireta ou Fundos (unidades de códigos XX201 e acima e XX901 e acima), que integram o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social. Tais receitas acham-se indicadas no Quadro 4 – Recursos Próprios e Vinculados de Todas as Fontes, por Órgão e Unidade Orçamentária, do Volume I do PLOA.
- Investimentos Estatais – essa opção refere-se a emendas de receitas vinculadas ao Orçamento de Investimento das Estatais, previstas no Volume VI, do PLOA.

- Unidade Orçamentária:

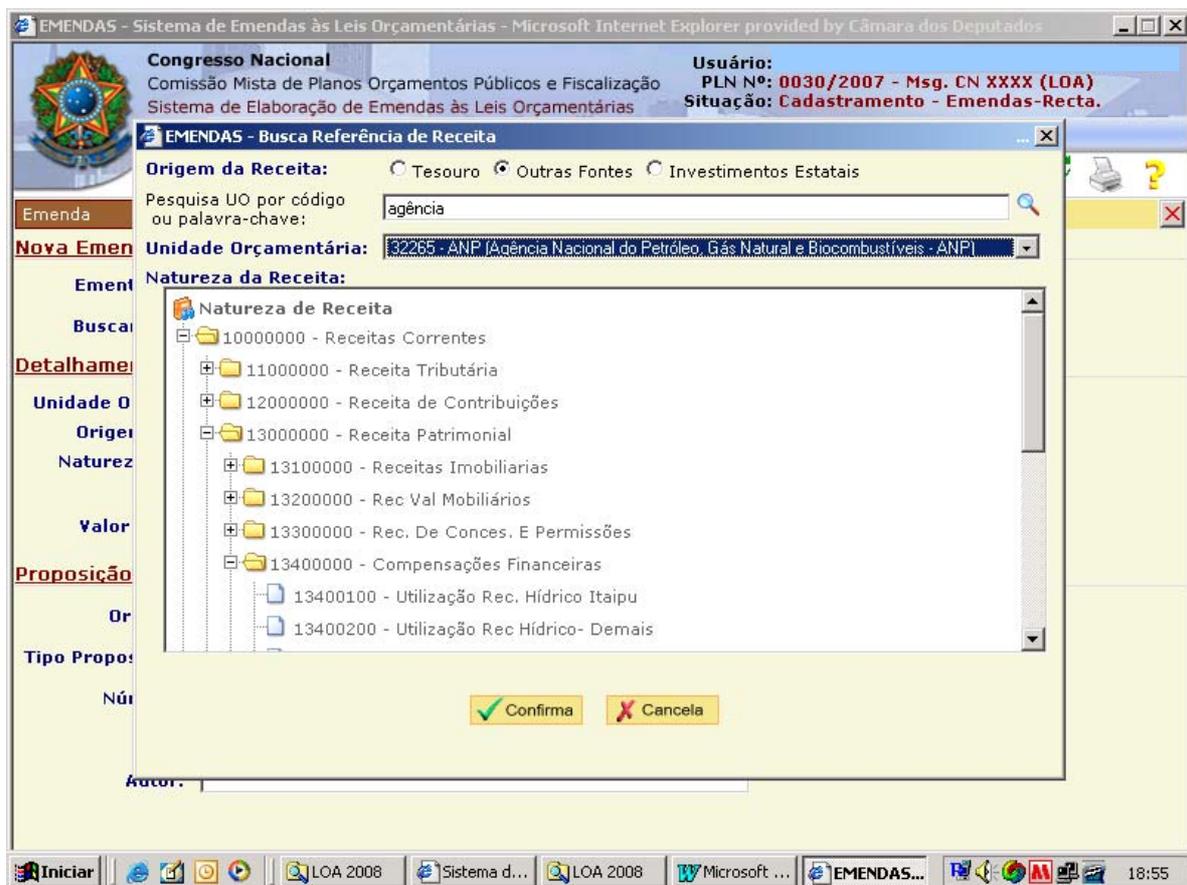
Caso a origem da receita seja “Tesouro”, somente estará disponível a unidade orçamentária “Receita do Tesouro da União”, código 98000.

Relativamente às opções “Outras Fontes” ou “Investimentos Estatais”, o usuário deverá realizar uma pesquisa para identificar as unidades orçamentárias cujas dotações provêm da natureza de receita especificada na emenda. Para tanto, deverá clicar na opção desejada (“Outras Fontes” ou “Investimentos Estatais”) e especificar no campo indicado o código da UO ou a palavra-chave. Se utilizar a palavra-chave, o usuário deverá clicar na lupa localizada à direita em seguida abrir o campo “Unidade Orçamentária”. Uma lista de UO’s, por código e descrição será imediatamente aberta. Um exemplo ilustrativo de opção por palavra-chave é mostrado no quadro a seguir:



#### - Natureza da Receita:

O usuário selecionará a opção que corresponda à emenda a ser elaborada, especificando se é receita corrente ou de capital. A escolha deverá recair sobre o maior grau de detalhamento da Natureza de Receita, em seu menor nível de classificação. Para obter essa informação será exibida a árvore com os códigos de natureza de receita. Os maiores níveis de detalhamento do código de natureza de receita serão obtidos clicando-se sobre o ícone "+". Quando encontrar a natureza de receita desejada, basta clicar sobre ela para selecioná-la. Clique no botão "Confirma" para confirmar sua seleção e transferir os dados de natureza de receita para a emenda.



f) Esfera: deverá ser escolhida “Fiscal” ou “Seguridade”, nos casos de receitas oriundas do “Tesouro” ou de “Outras Fontes” e “Investimentos Estatais”, no caso de receitas vinculadas ao Orçamento de Investimento das Estatais.

g) Valor: o valor digitado não poderá incluir centavos.

**EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados**

**Congresso Nacional**  
 Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização  
 Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

**Usuário:**  
 PLN Nº: 0030/2007 - Msg. CN XXXX (LOA)  
 Situação: Cadastramento - Emendas-Recta.

Emendas Importação/Exportação Relatórios Ferramentas

**Emendas de Renúncia de Receita**

Emenda Compensação Justificativa

**Nova Emenda**

Ementa: Modelo

Buscar a referência à receita: 🔍

**Detalhamento**

**Unidade Orçamentária:** 32265 - ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP)  
**Origem da receita:** Outras Fontes  
**Natureza da receita:** 13400400 - Roy. Prod. Pet. Gás - em Terra  
**Esfera:**  Fiscal  Seguridade  
**Valor da renúncia:** 1000000

**Proposição Correlata**

**Origem:**  Câmara dos Deputados  Senado Federal  Congresso Nacional

**Tipo Proposição:** Ex: PLN, PLS, PEC...  
**Número:**  
**Ano:**  
**Autor:**

- h) No campo da “Proposição Correlata” deverão constar as informações relativas ao projeto de lei que originou a renúncia de receita, quais sejam: casa de origem, número e ano do projeto e autor.
- i) Clicar na aba “Compensação” e definir o tipo de compensação a ser adotada.
- j) Se a compensação se der por aumento de receita efetuar o detalhamento, clicando na lupa relacionada ao campo “Buscar a referência à receita” e seguir a trilha especificada nos item “e” acima.
- k) Se a compensação se der por redução de despesas especificar o código do sequencial e clicar na tarja verde à direita, a fim de que todas os dados relativos a essa despesa passem a constar automaticamente da tela.

O valor da despesa indicado pelo sequencial não poderá ser inferior ao valor da emenda de renúncia de receita.

Somente serão admitidas as anulações de despesas que atendam às normas constitucionais e legais. Portanto, não poderão ser anuladas as dotações para pessoal e seus encargos (GND 1), as despesas com o serviço da dívida (GND 2 e 6) e as transferências tributárias constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios. Também não

poderão ser canceladas, ainda que parcialmente, quaisquer outras despesas obrigatórias, com identificador de resultado primário RP=1. Adicionalmente, com vistas à adequação do resultado primário fixado na LDO – 2008, não serão aceitas compensações de renúncias de receitas primárias com recursos decorrentes do cancelamento de despesas de natureza financeira (RP=0) ou a despesas relativas ao projeto piloto de investimentos (RP=3).

**Composição da Despesa:**

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor
PES	90 - Aplic. Diretas	100 - Rec. Ordinários	0	1	115.661.017
PES	90 - Aplic. Diretas	900 - Recursos Ordinários	0	1	176.353.990
PES	91 - Aplic. Direta Org. F. Entidades	100 - Rec. Ordinários	0	1	1.908.309
ODC	90 - Aplic. Diretas	100 - Rec. Ordinários	0	2	235.346.816
ODC	90 - Aplic. Diretas	900 - Recursos Ordinários	0	2	200.000.000
<b>Total :</b>					<b>744.070.132</b>

1) Em seguida, clicar na aba Justificativa, a fim de inserir o texto pertinente.

Este espaço é destinado a redigir as razões que levaram o Parlamentar a propor a emenda de renúncia de receita. Deverão obrigatoriamente constar da justificativa as informações acerca do projeto de lei que originou sua apresentação, especialmente as seguintes:

- a confirmação de que o projeto foi aprovado na Comissão de Mérito;
- o valor da estimativa de renúncia de receita dele decorrente, calculada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo; e
- a indicação precisa e detalhada das medidas de compensação pertinentes, provenientes de anulação de despesas ou de acréscimos de outra receita.

Este campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo “Justificativa”.

#### m) Finalização dos Procedimentos de Elaboração da Emenda

Posicionar o cursor no botão “Grava Registro”, localizado no campo superior direito da tela (terceiro da esquerda para a direita), para confirmar os dados da emenda e incluí-la no arquivo. Após esse procedimento, clique no botão de comando “Atualizar Lista de Registros”, (sexto da esquerda para a direita) para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

Estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:

- geração de relatório ou espelho da emenda;
- exportação para autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;
- montagem e envio de lote à CMO - exclusivo para autor (parlamentar, comissão ou bancada)
- exportação para usuário externo cadastrado.

Os procedimentos acima estão explicitados no Tutorial do Sistema, acessível pelo menu "Ferramentas" , opção "Ajuda”.